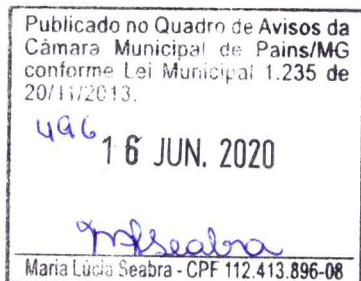




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 063/2020



Altera dispositivos no Decreto Municipal nº. 042/2020 que Dispõe sobre a retomada gradativa das atividades comerciais no âmbito do Município de Pains em razão da adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19.

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 65, VI da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso VII do artigo 2º do **Decreto Municipal nº. 042/2020**, passa a vigorar com a seguinte redação:

VII – As auto escolas localizadas no Município, poderão retomar as aulas teóricas presenciais, devendo atender às orientações das autoridades de saúde e protocolos anexo da Portaria 1.032/2020 do Detran/MG, sendo vedada a permanência de clientes em espera em suas dependências.

Parágrafo único. As aulas práticas deverão seguir as seguintes recomendações:

- a) O profissional atuante deverá realizar a assepsia completa no veículo com utilização de álcool líquido 70% ou álcool em gel 70%, antes e depois das aulas.
- b) Utilização de máscaras pelo instrutor e aluno, durante toda a aula.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pains, 15 de junho de 2020.

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

